



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2013

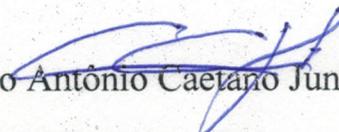
“Concede anistia de multa e juros dos créditos tributários e dos períodos que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia de multa e juros sobre quaisquer créditos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, para pagamentos à vista.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia limitada por 30 (trinta) dias.

Natércia, 11 de novembro de 2013.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) *Lei Complementar* foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em *11/11/2013* Por sua presença no ato, firmo o presente. Natércia *11/11/2013*. *Assinado*